



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itatim

Quarta-feira • 28 de Outubro de 2026 • Ano XIV • Nº 5995

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 43



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Resoluções



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



RESOLUÇÃO CME Nº 04/2026

Institui a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itatim.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIM, estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 441/2026, de e, considerando o disposto no art. 227 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 8.069/1990; a Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios relativos ao direito à educação, à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e à garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação vigente e o Plano Municipal de Educação de Itatim;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, qualificar e ampliar progressivamente a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Municipal de Ensino, assegurando condições de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itatim, estado da Bahia aplicável às unidades escolares da rede pública municipal, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A Política de Educação Integral em Tempo Integral constitui política educacional de caráter permanente, orientada à garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos bebês, crianças e adolescentes, mediante a ampliação e qualificação dos tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral será desenvolvida de acordo com os seguintes princípios:

- I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
- II – equidade, inclusão e igualdade de condições para o acesso, a participação e a permanência dos estudantes;
- III – integração curricular e articulação das experiências educativas ao longo da jornada escolar;
- IV – respeito às diferenças e às especificidades dos estudantes, das etapas e modalidades de ensino e das comunidades atendidas;
- V – gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- VI – valorização dos profissionais da educação e promoção da formação continuada;
- VII – articulação da escola com as famílias, as comunidades e, quando necessário, com outras políticas e serviços públicos;
- VIII – acompanhamento, monitoramento e avaliação permanentes da oferta; e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



IX – compromisso com os direitos humanos, a convivência, a sustentabilidade e a qualidade social da educação.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se Educação Integral em Tempo Integral a oferta educacional organizada em jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente.

§ 1º A jornada escolar deverá constituir um percurso educativo integrado, superando a fragmentação entre turno e contraturno e assegurando intencionalidade pedagógica às experiências desenvolvidas ao longo do dia.

§ 2º Integram a jornada escolar os diferentes tempos que compõem o cotidiano educativo, inclusive aqueles destinados à alimentação, higiene, acolhimento, socialização, convivência, descanso e transição entre atividades, observadas as especificidades das faixas etárias e etapas de ensino.

Art. 4º A organização curricular e pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral observará a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB e as demais normas curriculares aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A ampliação da jornada deverá promover o aprofundamento, a diversificação e a integração das aprendizagens, assegurando articulação entre os diferentes componentes curriculares, campos de experiências, conhecimentos, linguagens e experiências educativas.

§ 2º A Educação Integral em Tempo Integral deverá estar incorporada aos Projetos Político-Pedagógicos – PPP das unidades escolares e aos respectivos Planos de Curso, observadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



§ 3º As matrizes curriculares, cargas horárias, componentes curriculares, campos de experiências, eixos, oficinas ou outras formas de organização curricular serão estabelecidos em instrumentos próprios do Sistema Municipal de Ensino, possibilitando sua atualização de acordo com as necessidades educacionais e as normas vigentes.

Art. 5º A organização e a expansão da oferta da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão de forma planejada, progressiva e sustentável, considerando:

- I – a demanda por matrículas e as condições de atendimento da Rede Municipal de Ensino;
- II – a infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
- III – a disponibilidade e a necessidade de profissionais da educação;
- IV – as condições de alimentação, transporte escolar e acessibilidade;
- V – os recursos pedagógicos necessários à oferta;
- VI – as especificidades das etapas, modalidades e comunidades atendidas; e
- VII – os indicadores educacionais e sociais relevantes para a promoção da equidade.

§ 1º A expansão da oferta deverá assegurar acesso equitativo e inclusivo, vedada a adoção de mecanismos de seleção que restrinjam a igualdade de condições para o acesso às matrículas em tempo integral.

§ 2º O planejamento da expansão deverá considerar as condições necessárias à continuidade do atendimento em tempo integral nas transições entre a Educação Infantil, os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação manterá instrumento próprio de planejamento da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, periodicamente atualizado, no qual poderão ser estabelecidas metas, prioridades, unidades escolares, quantitativos de matrículas, necessidades de infraestrutura e demais ações necessárias à ampliação da oferta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Art. 6º A organização da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas do campo deverá considerar as especificidades das comunidades atendidas, seus modos de vida, saberes e práticas sociais, bem como as condições de deslocamento e atendimento dos estudantes.

Parágrafo único. A eventual ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na comunidade quilombola deverá respeitar suas especificidades sociais, culturais, históricas e locais e ser precedida de processo de diálogo e consulta pública informada à comunidade, assegurada sua participação nas decisões relacionadas à organização da oferta.

Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar condições de acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, observados os princípios da educação inclusiva e da equidade.

§ 1º Aos estudantes públicos da Educação Especial serão asseguradas as condições de acessibilidade e os apoios necessários à participação nas atividades escolares, inclusive o Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

§ 2º As unidades escolares deverão acompanhar a frequência e as situações de risco de infrequência, abandono e evasão, adotando, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as famílias e, quando necessário, a rede de proteção, medidas destinadas à permanência dos estudantes.

Art. 8º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá favorecer a articulação entre a política educacional e as demais políticas públicas do Município, especialmente quando essa atuação integrada for necessária para assegurar o acesso, a permanência, a proteção, o bem-estar, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão articular ações com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais serviços públicos, respeitadas as atribuições de cada setor.

§ 2º A utilização de equipamentos públicos e espaços culturais, esportivos, ambientais e comunitários deverá estar vinculada ao planejamento pedagógico e assegurar condições adequadas de acompanhamento e segurança dos estudantes.

§ 3º A articulação intersetorial e comunitária não substitui as responsabilidades do poder público e das unidades escolares pela oferta educacional.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar, orientar e acompanhar a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
- II – orientar as unidades escolares quanto à organização curricular e pedagógica da oferta;
- III – planejar e acompanhar a expansão das matrículas, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e na Política Municipal;
- IV – acompanhar as necessidades das unidades escolares quanto à infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e profissionais da educação;
- V – promover ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral;
- VI – promover, quando necessário, a articulação intersetorial para atendimento das necessidades dos estudantes;

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



VII – acompanhar indicadores relacionados ao acesso, à permanência, à aprendizagem, ao desenvolvimento e à equidade; e

VIII – adotar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento contínuo da Política.

Art. 10. Compete às unidades escolares:

I – incorporar os princípios e diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral aos Projetos Político-Pedagógicos, aos Planos de Curso e aos demais instrumentos de organização pedagógica;

II – organizar os tempos, espaços e experiências educativas de forma integrada e adequada às especificidades dos estudantes e das etapas atendidas;

III – assegurar planejamento coletivo, acompanhamento pedagógico e avaliação contínua das ações desenvolvidas;

IV – acompanhar a frequência, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, adotando os encaminhamentos necessários diante das situações identificadas;

V – promover a participação dos estudantes, das famílias e dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação da oferta;

VI – identificar necessidades relacionadas à infraestrutura, aos recursos pedagógicos, à alimentação, ao transporte, à acessibilidade e aos profissionais, comunicando-as à Secretaria Municipal de Educação; e

VII – participar das ações de monitoramento, avaliação e formação continuada desenvolvidas no âmbito da Política.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, articulando as ações formativas da Rede Municipal de Ensino às desenvolvidas no âmbito das unidades escolares.

Parágrafo único. A organização da oferta deverá considerar as necessidades de composição e distribuição das equipes escolares, observadas as características das etapas atendidas e as condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho educativo.

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação das unidades escolares, considerando, entre outros aspectos:

- I – a oferta e a distribuição das matrículas em tempo integral;
- II – o acesso, a frequência, a permanência, a aprovação, a reprovação, o abandono e a evasão;
- III – a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
- IV – a equidade na oferta;
- V – as condições de infraestrutura física e pedagógica, acessibilidade e recursos necessários ao atendimento;
- VI – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar;
- VII – a formação e as condições de atuação dos profissionais da educação; e
- VIII – a articulação intersetorial e a integração com as comunidades.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



§ 1º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares e a definição de ações voltadas à melhoria da qualidade e à redução das desigualdades educacionais.

§ 2º A análise da equidade na distribuição das matrículas observará os dados disponíveis e a legislação aplicável, de modo a identificar desigualdades e subsidiar a definição de prioridades e estratégias para sua redução.

Art. 13. Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, instância de acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aperfeiçoamento.

§ 1º A composição, as atribuições específicas e a forma de funcionamento da instância de que trata o caput serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A instância deverá assegurar formas de participação e diálogo com as unidades escolares e com os segmentos envolvidos na implementação da Política.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório de monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O relatório deverá sistematizar informações e resultados relacionados à implementação da Política e subsidiar seu acompanhamento, avaliação e aperfeiçoamento.

Art. 15. A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Itatim – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, constitui documento orientador para a implementação e o desenvolvimento da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Sala dos Conselhos - Rua da Linha, S/N - Centro - Itatim - Bahia, CEP: 46875-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo único. As unidades escolares deverão observar a Política de que trata o caput na elaboração, revisão e atualização de seus instrumentos de planejamento e organização pedagógica.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações e atos complementares necessários à execução desta Resolução, observadas as competências do Conselho Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação garantirá às unidades escolares em tempo integral as condições necessárias de infraestrutura física, fornecimento de alimentação escolar balanceada e materiais pedagógicos adequados.

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação e a legislação educacional vigente.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 28 de outubro de 2026.

Maricélia Santana Santos Oliveira
Presidente do CME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

POLÍTICA DE **EDUCAÇÃO INTEGRAL** EM TEMPO INTEGRAL

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
DE ITATIM - BA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE ITATIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIM

Daiane Silva dos Anjos

VICE-PREFEITA

Maria Clara Correia Carvalho de Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paloma dos Santos Souza Andrade

DIRETORA DE ENSINO

Alessandra Pereira dos Santos

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maricélia Santana Santos Oliveira

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Contextualização da Educação Integral	4
1.2 Importância da Educação Integral	6
1.3 Objetivos da Educação Integral	7
1.4 Justificativa para a consolidação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral em Itatim.....	9
2. MARCO LEGAL E POLÍTICO	10
3. PRINCÍPIOS E VALORES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	13
3.1 Desenvolvimento Integral.....	13
3.2 Inclusão e Equidade	14
3.3 Participação Comunitária e Gestão Democrática.....	15
4. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	16
4.1 Gestão Democrática.....	16
4.2 Ampliação e Organização da Jornada Escolar	17
4.3 Organização dos Tempos, Espaços e Experiências Educativas	18
4.4 Ambiente Educativa.....	18
5. ESTRUTURA CURRICULAR E PEDAGÓGICA.....	19
5.1 Organização Curricular e Pedagógica na Educação Infantil	20
5.2 Organização Curricular e Pedagógica no Ensino Fundamental.....	21
6. MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL	22
7. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	23
7.1 Orientações para a Educação Infantil.....	23
7.2 Orientações para o Ensino Fundamental	24
8. GESTÃO, EXPANSÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA.....	25
8.1 Planejamento e Expansão da Oferta	25
8.2 Equidade, Comunidades e Contextos Locais.....	26
8.3 Articulação Intersetorial e Integração com as Comunidades	27
9. VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	27
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA	28
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
REFERÊNCIAS	32

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Itatim, Estado da Bahia, apresenta à comunidade escolar a Política de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Itatim, documento que estabelece princípios, diretrizes e orientações para a organização e o desenvolvimento da oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino. A Política articula-se ao Plano Municipal de Educação e às diretrizes nacionais vigentes, com vistas à promoção da equidade, da inclusão, da qualidade social da educação e do desenvolvimento integral dos estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma proposta educativa comprometida com a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes em suas múltiplas dimensões. Sua implementação pressupõe a construção contínua e coletiva de práticas pedagógicas, a integração entre os diferentes tempos e espaços educativos e a valorização das experiências e dos saberes dos estudantes, considerando as características das comunidades e dos contextos em que as unidades escolares estão inseridas.

Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar não se limita à extensão do tempo de permanência do estudante na escola, mas implica a organização de experiências educativas diversificadas, integradas e intencionalmente planejadas. A proposta requer a articulação do currículo e das práticas pedagógicas, o respeito à autonomia das unidades escolares e o fortalecimento da participação da comunidade escolar, de modo a favorecer aprendizagens significativas e contribuir para a formação integral dos estudantes e para a transformação da realidade social.

1.1 Contextualização da Educação Integral

Para contextualizar a Educação Integral na Bahia, é importante remontar à atuação de Anísio Teixeira, que, como Secretário de Educação e Saúde do Estado, impulsionou importantes inovações educacionais. Entre essas experiências, destaca-se o Centro Educacional Carneiro Ribeiro, concebido a partir de uma proposta educativa que articulava formação escolar, atividades culturais, artísticas, físicas e sociais. A Escola Parque, integrante dessa experiência, foi inaugurada em 1950 e teve suas instalações completadas em 1962, conforme relata Anísio Teixeira:

A experiência em curso na Bahia, embora já conte com alguns anos de funcionamento, somente neste ano de 1962 terá as suas instalações completadas com a biblioteca, o teatro e o pavilhão de atividades sociais. Antes funcionavam os pavilhões de atividades de trabalho, de educação física e de teatro ao ar livre, além das escolas-classe. (TEIXEIRA, 1962).

A experiência desenvolvida na Bahia tornou-se uma importante referência para a concepção de uma educação comprometida com a formação integral dos estudantes, compreendendo que os processos educativos não se restringem à transmissão de conteúdos escolares, mas envolvem diferentes dimensões do desenvolvimento humano e requerem a articulação de tempos, espaços, saberes e experiências educativas.

No âmbito das políticas educacionais mais recentes, a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Básica em tempo integral, considerando a perspectiva da educação integral. A instituição do Programa fortaleceu, em âmbito nacional, o processo de ampliação da jornada escolar articulado à construção de propostas pedagógicas comprometidas com a formação integral dos estudantes.

A Educação Integral em Tempo Integral tem como finalidade promover o desenvolvimento integral dos bebês, crianças e adolescentes atendidos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por meio de um currículo intencionalmente planejado e integrado, que amplie e diversifique as oportunidades de aprendizagem e considere as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

No Sistema Municipal de Ensino de Itatim, a Educação Integral em Tempo Integral constitui uma política educacional já implementada na Rede Municipal de Ensino e em processo de consolidação e ampliação progressiva das matrículas, com vistas à universalização da oferta, observadas as diferentes etapas e modalidades atendidas, as características das unidades escolares e de suas comunidades, as condições de infraestrutura, os recursos humanos e pedagógicos e a garantia da qualidade e da equidade no atendimento aos estudantes.

A proposta pedagógica das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverá estar fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), adotado como referencial curricular pelo Sistema Municipal de Ensino de Itatim, e materializada nos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das unidades escolares, aos quais se integram,

como anexos, os respectivos Planos de Curso, respeitadas as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A ampliação da jornada deverá favorecer experiências educativas diversificadas e integradas, envolvendo, entre outras possibilidades, ciência, cultura, arte, esporte, lazer, tecnologias, educação ambiental, direitos humanos e demais conhecimentos e práticas relacionados à formação integral dos estudantes.

Nessa perspectiva, a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itatim busca ampliar e qualificar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as características dos estudantes e de seus contextos, fortalecendo a integração curricular e contribuindo para uma educação pública inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

1.2 Importância da Educação Integral

A concepção de Educação Integral transcende a ampliação do tempo de permanência na escola e a aprendizagem dos conhecimentos escolares essenciais, aproximando-se da perspectiva defendida por Anísio Teixeira (1962), para quem a educação deveria proporcionar aos estudantes oportunidades amplas de formação e participação na vida social. Nessa perspectiva, reconhece-se cada estudante em sua singularidade, considerando suas necessidades, potencialidades, experiências e contextos e fortalecendo os vínculos de pertencimento à escola e à comunidade.

Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a Educação Integral tem como finalidade promover o desenvolvimento dos bebês, crianças e adolescentes em suas múltiplas dimensões, considerando os aspectos intelectual, físico, emocional, social e cultural. Essa concepção pressupõe experiências educativas intencionalmente planejadas e integradas, capazes de favorecer a autonomia, o pensamento crítico, a criatividade, a responsabilidade, a convivência e a participação dos estudantes, respeitadas as especificidades de cada etapa do desenvolvimento.

A Educação Integral em Tempo Integral amplia as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento ao proporcionar experiências diversificadas e articuladas ao longo da jornada escolar, favorecendo uma educação inclusiva, democrática e equitativa. A participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais da educação e da comunidade contribui para a construção coletiva dos processos educativos, para o respeito às diferenças e para o exercício da cidadania,

fortalecendo o compromisso da escola pública com uma formação integral e socialmente referenciada.

1.3 Objetivos da Educação Integral

A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Itatim tem como objetivo promover a formação integral dos bebês, crianças e adolescentes atendidos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, por meio da ampliação e qualificação dos tempos, espaços, experiências e oportunidades educativas. As práticas pedagógicas deverão considerar as especificidades de cada etapa, os conhecimentos e saberes locais, a identidade cultural, histórica e social do povo itatiense, bem como a integração curricular e a diversificação das experiências de aprendizagem.

Em consonância com a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e com as diretrizes nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, constituem objetivos desta Política:

- Estabelecer diretrizes para a oferta da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, as orientações curriculares vigentes e as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- Assegurar experiências de aprendizagem e desenvolvimento adequadas a cada etapa, garantindo, na Educação Infantil, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e, no Ensino Fundamental, a alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico-matemático e a progressiva consolidação das aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- Promover a melhoria das aprendizagens e dos indicadores educacionais, mediante o acompanhamento sistemático dos resultados das avaliações internas e externas e de outros instrumentos de avaliação e monitoramento da Rede Municipal de Ensino;
- Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética e favorecendo

a autonomia, o protagonismo, a criatividade, o pensamento crítico e a formação cidadã;

- Ampliar, aprofundar e diversificar as experiências curriculares, por meio de práticas pedagógicas integradas e interdisciplinares que articulem diferentes áreas do conhecimento e respeitem as especificidades de cada etapa de ensino;
- Ampliar e qualificar os tempos, espaços e oportunidades educativas, reconhecendo diferentes ambientes e contextos como possibilidades de aprendizagem e valorizando os conhecimentos, as experiências e os saberes dos estudantes e das comunidades;
- Promover experiências relacionadas à arte, à cultura, à ciência, ao esporte, ao lazer, às tecnologias e à inovação, favorecendo diferentes linguagens, a investigação, a criatividade, o letramento digital e midiático e o uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias;
- Fortalecer relações de convivência, pertencimento, participação e cultura de paz, valorizando as diferenças, o respeito mútuo, a cooperação, os direitos humanos e o exercício da cidadania;
- Assegurar uma educação inclusiva e equitativa, promovendo condições de acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, com garantia de acessibilidade e dos apoios necessários aos estudantes público da Educação Especial, inclusive do Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando cabível.
- Fortalecer a participação das famílias e a articulação da escola com as comunidades, ampliando os espaços de diálogo, corresponsabilidade e participação nos processos educativos e valorizando as características e os saberes dos contextos em que as unidades escolares estão inseridas.
- Promover a articulação intersetorial com as demais políticas, serviços e equipamentos públicos, quando necessária, de modo a contribuir para a proteção, o bem-estar, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Assegurar processos de formação continuada aos profissionais da educação, considerando os princípios, fundamentos e práticas da Educação Integral em Tempo Integral e as necessidades identificadas no desenvolvimento da Política.

- Fortalecer práticas de avaliação diagnóstica, formativa e processual, utilizando seus resultados para acompanhar as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes, orientar as intervenções pedagógicas e qualificar continuamente o processo educativo.
- Integrar a educação ambiental e os princípios da sustentabilidade às práticas educativas, promovendo atitudes de cuidado, responsabilidade socioambiental e compromisso com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável.

Os objetivos desta Política reafirmam o compromisso do Sistema Municipal de Ensino de Itatim com uma Educação Integral em Tempo Integral de qualidade, inclusiva e equitativa, orientada para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, crianças e adolescentes, desde a creche até os anos finais do Ensino Fundamental.

1.4 Justificativa para a consolidação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral em Itatim

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itatim fundamenta-se na garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral dos bebês, crianças e adolescentes atendidos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, essa política busca assegurar experiências educativas integradas, diversificadas e socialmente significativas, comprometidas com a aprendizagem, a equidade, a inclusão e a formação integral dos estudantes.

A trajetória de implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município possibilitou a ampliação progressiva da oferta na Rede Municipal de Ensino. Diante dos avanços alcançados e das demandas ainda existentes, torna-se necessário consolidar e qualificar essa política, assegurando condições para a expansão das matrículas com qualidade, equidade e sustentabilidade, considerando a infraestrutura das unidades escolares, os profissionais da educação, os recursos pedagógicos, a alimentação, o transporte escolar e as especificidades das diferentes etapas, modalidades e comunidades atendidas.

A expansão da oferta deverá ocorrer de forma planejada e orientada por critérios de equidade, garantindo condições de acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes e atenção às situações de maior vulnerabilidade educacional e social. Nesse sentido, a ampliação das matrículas deve estar articulada ao planejamento da Rede Municipal de Ensino e ao acompanhamento permanente das condições necessárias à oferta da jornada em tempo integral.

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral em Itatim justifica-se, portanto, como uma estratégia estruturante da política educacional municipal, voltada à ampliação das oportunidades educativas e à redução das desigualdades, fortalecendo a escola pública como espaço de aprendizagem, desenvolvimento, convivência, participação e exercício da cidadania. Sua continuidade e expansão reafirmam o compromisso do Município com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, capaz de responder às necessidades dos estudantes e às características das comunidades em que estão inseridos.

2. MARCO LEGAL E POLÍTICO

A Educação Integral em Tempo Integral está fundamentada no reconhecimento da educação como direito de todos e como condição essencial para o desenvolvimento humano, para o exercício da cidadania e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. A Constituição Federal de 1988 estabelece esse direito e assegura, entre os princípios do ensino, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a liberdade de aprender e ensinar e a garantia de padrão de qualidade.

Esses princípios são reafirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e estabelece sua proteção integral e prioridade absoluta, assegurando-lhes, entre outros, os direitos à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Nessa perspectiva, a escola constitui espaço privilegiado de aprendizagem, desenvolvimento, convivência e participação, devendo contribuir para a garantia desses direitos em articulação com as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional amplia essa compreensão ao vincular a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social e ao prever a progressiva ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental. Ao longo das últimas décadas, esse princípio vem sendo fortalecido pelas políticas educacionais brasileiras, que passaram a compreender a ampliação do tempo escolar não como finalidade em si mesma, mas como oportunidade para ampliar e qualificar as experiências de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

Essa concepção também está presente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que assume o compromisso com a educação integral e reconhece que a Educação Básica deve promover o desenvolvimento humano em suas múltiplas dimensões. No Sistema Municipal de Ensino de Itatim, o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), adotado como referencial curricular, orienta, em articulação com a BNCC, a organização das práticas pedagógicas, materializadas nos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares e nos respectivos Planos de Curso que os integram como anexos.

A instituição do Programa Escola em Tempo Integral, em âmbito nacional, fortaleceu o movimento de ampliação das matrículas e reafirmou a necessidade de associar a extensão da jornada escolar a uma concepção de Educação Integral. Essa perspectiva pressupõe que mais tempo na escola corresponda também a melhores e mais diversificadas oportunidades educativas, com intencionalidade pedagógica, integração curricular e condições adequadas para o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

O Plano Nacional de Educação vigente reforça esse compromisso ao estabelecer diretrizes voltadas à garantia do direito à educação com qualidade e equidade, à inclusão, à redução das desigualdades educacionais, à valorização dos profissionais da educação, à gestão democrática e à articulação das políticas públicas. No campo da Educação Integral em Tempo Integral, orienta a ampliação do acesso e da permanência com qualidade e atenção às desigualdades, considerando as especificidades das diferentes etapas, modalidades e contextos educacionais.

As Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, representam outro importante marco para a consolidação dessa política. Elas reafirmam que a Educação Integral não se resume ao aumento da carga horária e orientam os sistemas de ensino para uma oferta comprometida com o acesso e a permanência com equidade, a

gestão democrática, a integração curricular, a articulação com as comunidades e com outras políticas públicas, a valorização e o desenvolvimento dos profissionais da educação e o acompanhamento permanente dos resultados da política. Essas dimensões constituem referências para a organização e o aperfeiçoamento da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itatim.

Nessa perspectiva, a organização da jornada em tempo integral deve superar a fragmentação das experiências educativas em atividades isoladas ou desvinculadas entre si. Os diferentes tempos e espaços da jornada precisam compor uma proposta pedagógica integrada, coerente com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e com as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A orientação nacional aponta justamente para a integração dos tempos educativos e para a superação progressiva da dicotomia entre turno e contraturno.

No âmbito municipal, esta Política articula-se ao Plano Municipal de Educação, às normas do Sistema Municipal de Ensino e aos demais instrumentos de planejamento e organização da Rede Municipal. Sua atualização considera a trajetória já construída por Itatim na oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a necessidade de consolidar os avanços alcançados, qualificar as condições de atendimento e assegurar a expansão planejada das matrículas, com equidade e sustentabilidade.

A Educação Integral em Tempo Integral assume, assim, caráter de política pública permanente do Sistema Municipal de Ensino de Itatim, abrangendo a Educação Infantil, desde a creche, e o Ensino Fundamental, dos anos iniciais aos anos finais. Sua efetivação pressupõe planejamento, participação, condições adequadas de infraestrutura, alimentação e transporte escolar, profissionais qualificados, práticas pedagógicas integradas, inclusão, articulação intersetorial e acompanhamento contínuo, de modo que a ampliação da jornada se traduza efetivamente em ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

Esse conjunto de fundamentos legais e políticos orienta a construção de uma Educação Integral em Tempo Integral comprometida com a realidade itatiense e, ao mesmo tempo, articulada às diretrizes educacionais nacionais e estaduais. Mais do que atender a uma exigência normativa, esta Política expressa o compromisso do Município com a continuidade e o fortalecimento de uma educação pública inclusiva, equitativa, democrática e socialmente referenciada, capaz de reconhecer as

singularidades dos estudantes e das comunidades e de assegurar condições para seu desenvolvimento integral.

3. PRINCÍPIOS E VALORES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão de que ampliar a jornada escolar significa ampliar e qualificar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nessa perspectiva, o tempo, os espaços, o currículo e as práticas pedagógicas devem estar articulados em uma proposta educativa que reconheça os bebês, crianças e adolescentes em sua integralidade, considerando suas diferentes dimensões, experiências, identidades, necessidades e potencialidades.

Como destaca Gadotti (2009), a Educação Integral pressupõe uma concepção de formação que não fragmenta os conhecimentos e as diferentes dimensões da vida humana. Assim, a organização da Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Itatim orienta-se por princípios que assegurem o desenvolvimento integral, a inclusão e a equidade, a participação, o respeito à diversidade, a valorização dos saberes e das identidades locais e a construção de relações democráticas no cotidiano escolar.

Esses princípios devem orientar o planejamento, a organização curricular, as práticas pedagógicas, a gestão e as relações estabelecidas no ambiente educativo, de modo que a ampliação da jornada esteja efetivamente vinculada à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e à formação integral dos estudantes.

3.1 Desenvolvimento Integral

O desenvolvimento integral constitui um dos princípios centrais desta Política e compreende o estudante em suas múltiplas dimensões: intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, reconhecendo que elas se relacionam e se desenvolvem de maneira integrada ao longo do processo educativo.

Essa concepção supera uma visão fragmentada da educação e compreende que a aprendizagem não ocorre apenas por meio da apropriação dos conhecimentos escolares, mas também nas relações, nas experiências, nas diferentes linguagens,

nas práticas culturais, artísticas, científicas, corporais, tecnológicas e sociais, vivenciadas pelos estudantes.

Na Educação Infantil, essa perspectiva deve respeitar as especificidades dos bebês e das crianças, seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as interações e brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. No Ensino Fundamental, deve favorecer a apropriação e o aprofundamento dos conhecimentos, a alfabetização e o letramento, a investigação, a criatividade, a autonomia, o pensamento crítico e a participação dos estudantes, respeitando as características próprias dos anos iniciais e dos anos finais.

A ampliação da jornada escolar deve, portanto, estar associada a uma proposta pedagógica intencional e integrada, evitando a fragmentação entre diferentes tempos e atividades. As experiências desenvolvidas ao longo do dia devem compor um percurso educativo articulado, no qual os diferentes componentes, áreas, práticas e experiências contribuam para a formação integral dos estudantes.

3.2 Inclusão e Equidade

A inclusão e a equidade constituem princípios indispensáveis à Educação Integral em Tempo Integral. Garantir o direito à educação pressupõe reconhecer que os estudantes possuem diferentes histórias, condições de vida, características, necessidades e formas de aprender e que essas diferenças devem ser consideradas na organização das oportunidades educacionais.

A equidade não significa oferecer as mesmas condições de maneira uniforme a todos, mas reconhecer as desigualdades existentes e assegurar os apoios e as condições necessárias para que cada estudante tenha garantidos seus direitos de acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento. A expansão da Educação Integral em Tempo Integral deve, portanto, contribuir para a redução das desigualdades educacionais e sociais, evitando mecanismos de seleção ou práticas que possam produzir ou aprofundar processos de exclusão.

A expansão das matrículas deve considerar indicadores de desigualdade educacional e social, priorizar situações de maior vulnerabilidade e assegurar acesso inclusivo, sem mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições de acesso e permanência.

Nesse sentido, as práticas pedagógicas e as condições de oferta devem reconhecer e valorizar a diversidade humana, social, cultural e territorial, assegurando acessibilidade e os apoios necessários aos estudantes público da Educação Especial e respeitando as especificidades das diferentes etapas e modalidades atendidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

A inclusão e a equidade devem orientar não apenas o acesso às matrículas em tempo integral, mas todo o percurso escolar, envolvendo as condições de permanência, alimentação, transporte, infraestrutura, recursos pedagógicos, convivência, participação e aprendizagem. Dessa forma, a Educação Integral em Tempo Integral deve constituir-se como instrumento de ampliação de direitos e oportunidades para todos.

3.3 Participação Comunitária e Gestão Democrática

A Educação Integral em Tempo Integral reconhece a escola como parte da comunidade em que está inserida e compreende que a formação dos estudantes se fortalece por meio do diálogo e da participação dos diferentes sujeitos que integram o processo educativo. Estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade devem encontrar espaços de escuta, participação e construção coletiva das decisões relacionadas à vida escolar.

A participação das famílias e da comunidade contribui para fortalecer os vínculos de pertencimento, a corresponsabilidade e a aproximação entre a escola e a realidade dos estudantes. Essa relação possibilita reconhecer conhecimentos, experiências, manifestações culturais e características próprias de cada comunidade, tornando as práticas educativas mais contextualizadas e significativas.

A participação dos estudantes também deve ser valorizada de acordo com sua faixa etária e etapa de desenvolvimento, assegurando espaços de escuta e oportunidades para que expressem ideias, necessidades e interesses e participem das decisões que dizem respeito às experiências educativas e à convivência escolar.

A gestão democrática deve favorecer o diálogo permanente entre a escola, as famílias e a comunidade, fortalecendo instâncias colegiadas, especialmente os Conselhos Escolares, e outros espaços de participação existentes na Rede Municipal. Essa construção compartilhada contribui para que as decisões pedagógicas e

organizacionais estejam articuladas às necessidades dos estudantes e às características das comunidades atendidas.

A participação comunitária não significa transferir para as famílias ou para a comunidade responsabilidades próprias do poder público ou da escola. Ao Município cabe assegurar as condições necessárias à oferta da Educação Integral em Tempo Integral, enquanto a participação social fortalece o acompanhamento, o diálogo, a transparência e a construção coletiva da política educacional.

4. A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A organização da Educação Integral em Tempo Integral exige uma atuação articulada da gestão escolar, da coordenação pedagógica, dos professores e dos demais profissionais da educação, de modo que a ampliação da jornada esteja vinculada a uma proposta pedagógica integrada e coerente com as necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

A equipe gestora desempenha papel fundamental na organização das condições necessárias ao desenvolvimento da proposta, no acompanhamento das práticas pedagógicas e na articulação entre os diferentes profissionais e segmentos da comunidade escolar. Cabe à gestão favorecer o planejamento coletivo, acompanhar o desenvolvimento das ações, identificar necessidades e promover, em conjunto com a equipe, os encaminhamentos necessários à qualificação permanente da oferta.

A Educação Integral em Tempo Integral deverá estar incorporada ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar e aos respectivos Planos de Curso, considerando as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como as características da escola e da comunidade atendida. Sua organização deverá assegurar coerência entre currículo, tempos, espaços, práticas pedagógicas, recursos e condições de atendimento.

4.1 Gestão Democrática

A gestão democrática constitui princípio fundamental para a organização da Educação Integral em Tempo Integral e deve assegurar a participação dos diferentes

segmentos da comunidade escolar nos processos de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

As decisões relacionadas à organização da proposta pedagógica deverão ser construídas por meio do diálogo entre equipe gestora, coordenação pedagógica, professores, demais profissionais, estudantes e famílias, respeitadas as atribuições e responsabilidades de cada segmento. Essa participação deverá ocorrer nos diferentes espaços de planejamento e acompanhamento da escola, fortalecendo a corresponsabilidade e a transparência na gestão.

O Conselho Escolar constitui importante instância de participação e acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, contribuindo para a discussão das necessidades da unidade, o acompanhamento das ações e dos resultados e o fortalecimento da relação entre escola, famílias e comunidade.

A gestão escolar deverá assegurar espaços permanentes de estudo, planejamento e avaliação da proposta, de modo que os profissionais compreendam seus fundamentos e possam analisar coletivamente as práticas desenvolvidas, os avanços alcançados e os aspectos que necessitam de intervenção.

4.2 Ampliação e Organização da Jornada Escolar

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe jornada escolar igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, organizada de modo a assegurar continuidade e integração entre as experiências educativas desenvolvidas ao longo do dia.

A ampliação da jornada não deverá resultar na simples repetição ou justaposição de atividades. Os diferentes momentos que compõem o cotidiano escolar deverão integrar uma mesma proposta educativa, superando a fragmentação entre turno e contraturno e garantindo intencionalidade pedagógica às experiências de aprendizagem e desenvolvimento.

A organização da jornada deverá considerar as especificidades da Educação Infantil, dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental, bem como as necessidades dos estudantes e as condições de funcionamento de cada unidade escolar. Deverá contemplar, de forma equilibrada, os tempos destinados às diferentes experiências curriculares, à alimentação, à higiene, ao descanso, às interações, às

brincadeiras, às práticas corporais e às demais atividades próprias de cada faixa etária e etapa da Educação Básica.

4.3 Organização dos Tempos, Espaços e Experiências Educativas

A organização da Educação Integral em Tempo Integral poderá assumir diferentes formas, desde que assegure unidade e coerência ao percurso educativo dos estudantes. A distribuição dos tempos deverá favorecer propostas diversificadas, como projetos, oficinas, investigações, experimentações, práticas artísticas, culturais, esportivas, científicas e tecnológicas, entre outras experiências previstas no planejamento curricular.

Os espaços educativos também poderão ser diversificados. Além dos ambientes existentes nas unidades escolares, poderão ser utilizados, mediante planejamento, organização e garantia das condições necessárias, outros espaços públicos, culturais, esportivos, ambientais e comunitários que contribuam para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A utilização de diferentes tempos e espaços deverá estar articulada ao Projeto Político-Pedagógico e aos Planos de Curso da unidade escolar, possuir objetivos educacionais definidos e integrar o planejamento dos profissionais responsáveis, evitando atividades isoladas ou desvinculadas do percurso formativo dos estudantes.

4.4 Ambiência Educativa

A Educação Integral em Tempo Integral requer ambientes acolhedores, inclusivos, acessíveis e adequados às diferentes etapas e faixas etárias, capazes de favorecer a aprendizagem, a convivência, a participação, a criatividade, a autonomia e o bem-estar dos estudantes.

A ambiência educativa compreende não apenas a estrutura física, mas também a forma como os espaços são organizados, utilizados e vivenciados. Salas de aula, bibliotecas, espaços de leitura, áreas externas, ambientes destinados às práticas corporais, artísticas e culturais, espaços de alimentação, higiene e descanso e demais ambientes disponíveis deverão ser organizados considerando sua finalidade educativa, as condições de segurança e acessibilidade e as necessidades dos estudantes.

Na Educação Infantil, a organização dos ambientes deverá considerar especialmente as necessidades dos bebês e das crianças, garantindo condições adequadas para interações, brincadeiras, exploração, movimento, alimentação, higiene e repouso. No Ensino Fundamental, os espaços deverão favorecer diferentes formas de aprender, pesquisar, criar, experimentar, conviver e participar.

A qualificação dos ambientes escolares deverá acompanhar o processo de consolidação e expansão da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, considerando as condições de infraestrutura necessárias para que a ampliação das matrículas ocorra com qualidade, segurança, acessibilidade e respeito às especificidades das comunidades atendidas.

5. ESTRUTURA CURRICULAR E PEDAGÓGICA

A estrutura curricular e pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar que a ampliação da jornada esteja articulada a uma proposta educativa integrada, intencional e adequada às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. O currículo constitui elemento central dessa organização e deve favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os conhecimentos historicamente construídos, as diferentes linguagens, as experiências dos estudantes e os saberes presentes nas comunidades em que as unidades escolares estão inseridas.

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe um currículo que articule os diferentes conhecimentos e experiências desenvolvidos ao longo da jornada escolar. A ampliação do tempo deve favorecer o aprofundamento, a diversificação e a ampliação das aprendizagens, possibilitando experiências relacionadas às diferentes áreas do conhecimento, à ciência, à cultura, às artes, às práticas corporais e esportivas, às tecnologias, à educação ambiental, aos direitos humanos, à convivência e à participação social, entre outras possibilidades relacionadas à formação integral dos estudantes.

Essa organização deve superar a fragmentação entre os diferentes momentos da jornada, garantindo que as experiências educativas componham um percurso formativo integrado. As atividades desenvolvidas ao longo do dia não devem ser compreendidas como uma parte principal e outra complementar do currículo, mas como experiências que, com diferentes características e objetivos, integram uma

mesma proposta pedagógica e contribuem para os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

As práticas pedagógicas deverão favorecer a interdisciplinaridade, a investigação, a experimentação, a resolução de problemas, a criatividade, a participação e a construção de conhecimentos em diferentes contextos. Projetos, oficinas, sequências didáticas, práticas de pesquisa e outras estratégias poderão compor o trabalho pedagógico, desde que possuam intencionalidade educativa, estejam articuladas ao planejamento curricular e considerem as características dos estudantes e das etapas atendidas.

A organização curricular deverá também estabelecer relações com os contextos em que as escolas estão inseridas, reconhecendo os conhecimentos, as práticas, as manifestações culturais, as formas de organização e as características sociais e ambientais das comunidades. Na Educação do Campo, essa organização deverá considerar as especificidades dos sujeitos, dos modos de vida, dos saberes e das práticas sociais próprias das comunidades atendidas, garantindo uma proposta pedagógica contextualizada e articulada à realidade local.

5.1 Organização Curricular e Pedagógica na Educação Infantil

Na Educação Infantil, a Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar uma organização curricular que respeite as especificidades dos bebês e das crianças e reconheça as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas.

O trabalho educativo deverá garantir os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, proporcionando experiências que favoreçam o desenvolvimento das crianças em suas múltiplas dimensões. O cotidiano deverá ser organizado de maneira intencional, considerando os tempos, os espaços, os materiais, as relações e as diferentes experiências vivenciadas pelas crianças.

A ampliação da jornada na Educação Infantil deverá fortalecer práticas pedagógicas intencionalmente planejadas, que ampliem as experiências e as aprendizagens das crianças, inclusive no contato com a cultura escrita, a leitura, a literatura, a linguagem oral, a escrita e os conhecimentos matemáticos. Essas experiências deverão ser desenvolvidas de forma significativa e adequada às diferentes faixas etárias, reconhecendo as possibilidades de aprendizagem das

crianças e favorecendo sua progressiva apropriação desses conhecimentos, respeitadas as especificidades da infância e as formas próprias de aprender e se desenvolver nessa etapa.

Os ambientes deverão favorecer a curiosidade, a descoberta, a imaginação, a autonomia, a expressão e as interações, possibilitando às crianças diferentes formas de conhecer a si mesmas, o outro e o mundo. O planejamento pedagógico deverá considerar o cotidiano como espaço de aprendizagem e desenvolvimento, valorizando as experiências das crianças e garantindo oportunidades para que participem ativamente das situações educativas.

5.2 Organização Curricular e Pedagógica no Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar a apropriação, a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos previstos para a etapa, articulando-os a experiências que ampliem as possibilidades de investigação, criação, expressão, participação e intervenção dos estudantes em diferentes contextos.

Nos anos iniciais, deverão ser asseguradas as condições necessárias à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, bem como à progressiva apropriação dos conhecimentos das diferentes áreas, respeitando os processos de aprendizagem e as características das crianças. Nos anos finais, a proposta deverá favorecer o aprofundamento e a integração dos conhecimentos, a ampliação da autonomia intelectual, o pensamento crítico, a investigação e a participação dos adolescentes em seu processo formativo.

A organização pedagógica poderá contemplar diferentes estratégias e experiências, articulando os componentes curriculares às propostas de aprofundamento e diversificação das aprendizagens. Essa articulação deverá ocorrer de forma planejada, evitando a separação entre um período destinado aos componentes curriculares e outro destinado exclusivamente a atividades consideradas complementares.

O currículo deverá possibilitar aos estudantes estabelecer relações entre os conhecimentos escolares e as situações vivenciadas em seu cotidiano, favorecendo aprendizagens significativas e socialmente relevantes. Para isso, as práticas pedagógicas deverão considerar as características das comunidades, os saberes

locais e as diferentes possibilidades educativas existentes na escola e em seu entorno.

6. MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral expressa a organização das experiências educativas que compõem a jornada dos estudantes, assegurando continuidade e articulação entre os diferentes tempos, conhecimentos e práticas pedagógicas. Sua organização considera as especificidades de cada etapa e busca garantir que a ampliação do tempo escolar se traduza em oportunidades diversificadas de aprendizagem e desenvolvimento, superando a divisão entre um período destinado à escolarização e outro destinado a atividades complementares.

Na Educação Infantil, a organização curricular ocorre a partir dos Campos de Experiência, que orientam as vivências e aprendizagens ao longo de toda a jornada. Nessa etapa, a ampliação do tempo possibilita diversificar e aprofundar as experiências das crianças, preservando a integração entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações, as brincadeiras e as práticas pedagógicas intencionalmente planejadas, de acordo com as especificidades dos bebês e das crianças.

No Ensino Fundamental, a Matriz Curricular compreende a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, articuladas ao longo da jornada escolar. A Parte Diversificada organiza-se por meio de Eixos, destinados à ampliação, ao aprofundamento e à diversificação das aprendizagens, em diálogo com os conhecimentos desenvolvidos nos diferentes componentes curriculares. Os Eixos integram a proposta curricular da Educação Integral em Tempo Integral e deverão ser desenvolvidos com intencionalidade pedagógica, favorecendo diferentes formas de aprender, investigar, criar, experimentar e participar.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, as unidades escolares poderão definir, dentre os Eixos previstos na Matriz Curricular, aqueles que integrarão sua organização pedagógica e o quantitativo a ser ofertado, considerando a carga horária de permanência dos estudantes, as condições de oferta da unidade escolar e as características e necessidades da comunidade atendida, assegurado o cumprimento da jornada estabelecida para a Educação Integral em Tempo Integral. A composição da Matriz Curricular, a denominação dos Eixos, sua distribuição na jornada e as

respectivas cargas horárias serão definidas em instrumento próprio do Sistema Municipal de Ensino, possibilitando sua atualização de acordo com as necessidades educacionais da Rede e as normas vigentes.

7. ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

O trabalho pedagógico na Educação Integral em Tempo Integral deverá ser organizado de forma intencional, articulada e coerente com as especificidades das etapas atendidas, assegurando que as experiências desenvolvidas ao longo da jornada contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. O planejamento deverá considerar diferentes estratégias, linguagens e possibilidades de participação, favorecendo situações de investigação, experimentação, criação, expressão, interação e resolução de problemas.

A organização das práticas pedagógicas deverá considerar os conhecimentos e as experiências dos estudantes, as características das comunidades e as possibilidades educativas presentes nos diferentes contextos. As propostas poderão ser desenvolvidas por meio de projetos, sequências didáticas, oficinas, práticas investigativas, atividades individuais e coletivas e outras estratégias adequadas aos objetivos de aprendizagem, evitando a fragmentação das experiências ou sua realização como atividades meramente ocupacionais.

7.1 Orientações para a Educação Infantil

Na Educação Infantil, o trabalho pedagógico deverá ser organizado a partir dos Campos de Experiência, tendo as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. A jornada em tempo integral deverá ampliar as oportunidades de convivência, exploração, participação, expressão e descoberta, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e formas de aprender e se desenvolver dos bebês e das crianças.

As práticas deverão ser planejadas com intencionalidade pedagógica, proporcionando experiências significativas com a oralidade, a leitura, a literatura e a cultura escrita; as noções matemáticas; a investigação da natureza e do mundo social; as artes e suas diferentes linguagens; o corpo e o movimento; a cultura, as tecnologias

e outras formas de conhecer e compreender o mundo. Essas experiências deverão ocorrer de maneira integrada aos Campos de Experiência e adequada às diferentes faixas etárias, preservando as características próprias da infância.

A organização do cotidiano deverá reconhecer que os diferentes momentos vivenciados pelas crianças possuem potencial educativo. As situações de acolhimento, alimentação, higiene, descanso, brincadeira, exploração dos espaços e convivência deverão ser organizadas com atenção às necessidades das crianças, favorecendo sua autonomia, segurança, bem-estar e participação.

O acompanhamento das aprendizagens e do desenvolvimento deverá ocorrer de forma contínua, mediante observação e registros das experiências, interações, descobertas e produções das crianças, sem finalidade de promoção ou classificação. A documentação pedagógica deverá contribuir para o planejamento e replanejamento das práticas e para o acompanhamento dos percursos individuais e coletivos.

7.2 Orientações para o Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, o trabalho pedagógico deverá favorecer a consolidação, o aprofundamento e a ampliação das aprendizagens, articulando os Componentes Curriculares e os Eixos da Parte Diversificada em uma mesma proposta formativa. As práticas deverão proporcionar aos estudantes oportunidades de mobilizar conhecimentos em diferentes situações, investigar questões, formular hipóteses, solucionar problemas, produzir, criar, argumentar, comunicar ideias e participar ativamente do processo educativo.

Os Eixos da Parte Diversificada deverão possuir intencionalidade pedagógica e objetivos definidos, estabelecendo relações com as aprendizagens desenvolvidas nos componentes curriculares sem se limitar à repetição ou ao reforço dos conteúdos já trabalhados. Sua organização deverá possibilitar experiências diversificadas e contextualizadas, considerando as especificidades dos anos iniciais e dos anos finais, os interesses e as necessidades formativas dos estudantes e as características das comunidades atendidas.

O planejamento poderá contemplar projetos integradores, oficinas, práticas investigativas, atividades experimentais, produções artísticas e culturais, práticas corporais, uso pedagógico das tecnologias, ações desenvolvidas na comunidade e

outras estratégias que favoreçam a participação e a construção de conhecimentos. Sempre que pertinente, deverão ser estabelecidas relações entre diferentes áreas, componentes e Eixos, fortalecendo a integração do trabalho pedagógico.

A avaliação deverá integrar o processo de ensino e aprendizagem, assumindo caráter diagnóstico, formativo e processual. Seus resultados deverão subsidiar o planejamento, a identificação das necessidades de aprendizagem e a definição de intervenções pedagógicas, utilizando diferentes instrumentos e formas de acompanhamento compatíveis com os objetivos e as experiências desenvolvidas.

8. GESTÃO, EXPANSÃO E ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA

A gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e com os demais setores e serviços públicos que possam contribuir para sua implementação. Essa atuação deverá assegurar as condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias à continuidade, à qualificação e à expansão da oferta na Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar as necessidades das unidades escolares quanto à infraestrutura, aos recursos pedagógicos, aos profissionais da educação, à alimentação e ao transporte escolar, à acessibilidade e às demais condições necessárias ao atendimento dos estudantes em jornada de tempo integral. Caberá também à Secretaria orientar as unidades escolares, promover a articulação entre as diferentes áreas responsáveis pela execução da Política e adotar as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento.

8.1 Planejamento e Expansão da Oferta

A expansão das matrículas em Educação Integral em Tempo Integral deverá ocorrer de forma planejada, progressiva e sustentável, considerando as condições de atendimento da Rede Municipal de Ensino e assegurando que a ampliação da oferta esteja acompanhada das condições necessárias à qualidade do trabalho pedagógico e à permanência dos estudantes.

O planejamento da expansão deverá considerar dados e informações da Rede Municipal de Ensino, a demanda por matrículas, as condições de infraestrutura das unidades escolares, a disponibilidade e a necessidade de profissionais, a alimentação e o transporte escolar, a acessibilidade, os recursos pedagógicos e as especificidades das etapas, modalidades e comunidades atendidas.

As decisões relativas à expansão deverão observar critérios de equidade, considerando as desigualdades educacionais e sociais existentes e as situações de maior vulnerabilidade, sem adoção de mecanismos de seleção que restrinjam o direito de acesso dos estudantes. Também deverão ser consideradas as condições necessárias à continuidade do atendimento em tempo integral nas transições entre a Educação Infantil, os anos iniciais e os anos finais do Ensino Fundamental.

O Município organizará instrumento próprio de planejamento da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, no qual poderão ser estabelecidos, de acordo com as necessidades e possibilidades da Rede, metas, prioridades, unidades escolares, quantitativos de matrículas, adequações de infraestrutura e demais ações necessárias à ampliação da oferta. Esse instrumento deverá ser periodicamente atualizado, permitindo que o planejamento acompanhe as mudanças na demanda e nas condições de atendimento, sem alterar os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Política.

8.2 Equidade, Comunidades e Contextos Locais

A organização e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral deverão reconhecer a diversidade social, cultural e as diferentes realidades presentes no Município, considerando as características das comunidades atendidas e assegurando que suas especificidades sejam contempladas no planejamento da oferta.

Nas escolas do campo, a organização da Educação Integral em Tempo Integral deverá respeitar as especificidades das comunidades, seus modos de vida, suas formas de organização, seus saberes e práticas sociais, bem como as condições de deslocamento e atendimento dos estudantes, articulando a oferta às características próprias de cada localidade.

A eventual ampliação da oferta de Educação Integral em Tempo Integral na comunidade quilombola deverá respeitar suas especificidades sociais, culturais, históricas e locais e ser precedida de processo de diálogo e consulta pública informada à comunidade, garantindo sua participação nas decisões relacionadas à organização da oferta.

A análise das condições de acesso e permanência deverá subsidiar as decisões da Rede Municipal de Ensino, possibilitando identificar desigualdades, necessidades específicas e situações que demandem ações diferenciadas para assegurar o direito à educação com equidade.

8.3 Articulação Intersectorial e Integração com as Comunidades

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá favorecer a articulação entre a política educacional e as demais políticas públicas do Município, especialmente nas situações em que essa atuação integrada seja necessária para assegurar o acesso, a permanência, a proteção, o bem-estar, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão articular ações com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e outros serviços públicos, respeitadas as atribuições de cada setor e as necessidades identificadas no acompanhamento dos estudantes. Essa articulação deverá contribuir para o atendimento das necessidades educacionais e sociais que interferem na permanência e no desenvolvimento dos estudantes, fortalecendo a atuação integrada entre a escola, as famílias, as comunidades e os serviços públicos.

9. VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A consolidação da Educação Integral em Tempo Integral requer a valorização dos profissionais da educação e a garantia de condições que favoreçam o desenvolvimento do trabalho pedagógico ao longo da jornada escolar. A organização da oferta deverá considerar as necessidades das unidades escolares quanto à composição de suas equipes, à distribuição dos profissionais e às condições

necessárias ao atendimento das especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada voltadas aos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, considerando as necessidades identificadas no acompanhamento da Rede Municipal de Ensino e os desafios relacionados à organização curricular e pedagógica, à inclusão e à equidade, à avaliação, às diferentes etapas e modalidades de ensino e às demais dimensões que integram esta Política.

A formação continuada deverá articular momentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação às ações formativas desenvolvidas no âmbito das unidades escolares, valorizando a escola como espaço de estudo, reflexão, planejamento e desenvolvimento profissional. As formações deverão favorecer a análise das práticas pedagógicas, a troca de experiências entre os profissionais e a construção coletiva de estratégias para o aprimoramento do trabalho educativo.

As ações formativas deverão contemplar, de acordo com suas atribuições e necessidades, professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais que participam do cotidiano escolar, reconhecendo que a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral depende da atuação articulada de todos aqueles que contribuem para o atendimento, o cuidado, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá, ainda, acompanhar as necessidades de profissionais das unidades escolares, buscando assegurar equipes compatíveis com a organização da jornada e com as características do atendimento realizado. A valorização profissional deverá estar associada à promoção de condições adequadas de trabalho, ao fortalecimento do planejamento coletivo e ao reconhecimento da participação dos profissionais na construção, implementação e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

O monitoramento e a avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral serão realizados de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação,

com a participação das unidades escolares, tendo como finalidade acompanhar sua implementação, identificar avanços e desafios e subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

O acompanhamento deverá considerar informações relacionadas à oferta e à distribuição das matrículas em tempo integral, ao acesso e à permanência dos estudantes, à frequência, à aprovação, à reprovação e ao abandono escolar, às aprendizagens e ao desenvolvimento dos estudantes, bem como às condições de infraestrutura, aos recursos pedagógicos, à acessibilidade e às demais condições necessárias à qualidade da oferta. A análise da equidade na distribuição das matrículas deverá considerar, nos limites da legislação vigente e de acordo com os dados disponíveis, informações relacionadas à raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica, de modo a identificar desigualdades e subsidiar a definição de prioridades e estratégias para sua redução.

Também deverão ser considerados aspectos relacionados à gestão democrática, à participação da comunidade escolar, à formação dos profissionais da educação e à articulação entre a escola, as comunidades e os diferentes serviços públicos envolvidos na implementação da Política.

Os resultados das avaliações da aprendizagem e do desenvolvimento dos estudantes, produzidos no âmbito das unidades escolares e das avaliações externas, quando aplicáveis, poderão integrar o processo de monitoramento, devendo ser analisados em conjunto com outros indicadores e informações da Rede. Esses resultados não deverão ser utilizados isoladamente para avaliar a qualidade da Educação Integral em Tempo Integral.

As unidades escolares deverão participar do processo de monitoramento e avaliação por meio da análise de seus resultados, do acompanhamento das ações desenvolvidas e da identificação das necessidades de aprimoramento. A participação dos profissionais da educação, dos estudantes e das famílias deverá ser favorecida por meio dos espaços de diálogo e das instâncias de participação existentes nas escolas.

As informações produzidas pelo monitoramento e pela avaliação deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, possibilitando a revisão de estratégias, a definição de prioridades e a adoção de medidas voltadas à melhoria da qualidade e à redução das desigualdades educacionais.

O Sistema Municipal de Ensino deverá assegurar instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo da implementação desta Política e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento. Sua composição, atribuições e forma de funcionamento serão definidas em ato próprio, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação deverá sistematizar os resultados do monitoramento e da avaliação da Política e elaborar, anualmente, relatório de monitoramento a ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, assegurando transparência, participação e controle social e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da Educação Integral em Tempo Integral.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de Educação Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Itatim reafirma o compromisso do Município com a garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos bebês, crianças e adolescentes atendidos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Sua consolidação representa a continuidade de um processo já desenvolvido na Rede Municipal de Ensino e orienta a qualificação e a expansão progressiva da oferta, com equidade e atenção às condições necessárias para assegurar sua qualidade.

A Educação Integral em Tempo Integral pressupõe uma concepção de educação que ultrapassa a ampliação da jornada escolar. O maior tempo de permanência na escola deve estar associado à intencionalidade das práticas pedagógicas, à integração das experiências educativas e à ampliação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento. Nesse sentido, a organização curricular e pedagógica deverá assegurar que os diferentes tempos, espaços e experiências vivenciados ao longo da jornada constituam um percurso educativo articulado e significativo, respeitando as especificidades de cada etapa e as características das comunidades atendidas.

A efetivação desta Política constitui responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, com a participação dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade, respeitadas as atribuições de cada instância. Sua implementação requer planejamento, acompanhamento e avaliação permanentes, bem como condições adequadas de

infraestrutura, recursos pedagógicos, alimentação, transporte, acessibilidade, profissionais e formação continuada, de modo que a expansão das matrículas esteja sempre acompanhada da qualidade do atendimento.

Ao estabelecer princípios e diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral, o Município de Itatim fortalece uma política educacional comprometida com a inclusão, a equidade, a participação, a valorização das diferenças e a formação de sujeitos autônomos, críticos e participativos. Esta Política deverá orientar as ações da Rede Municipal de Ensino e ser continuamente acompanhada e aperfeiçoada, considerando os resultados de sua implementação, as necessidades dos estudantes e das comunidades e as transformações da realidade educacional, preservando como fundamento o compromisso com uma educação pública de qualidade e socialmente referenciada.

Itatim, 16 de outubro de 2026

Paloma dos Santos Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação de Itatim

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Documento Curricular Referencial da Bahia para Educação Infantil e Ensino Fundamental. Salvador: Secretaria da Educação do Estado da Bahia, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1º ago. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE, 2026.

BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF, 2026.

GADOTTI, Moacir. Educação integral no Brasil: inovações em processo. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.

TEIXEIRA, Anísio. Uma experiência de educação primária integral no Brasil. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Rio de Janeiro, v. 38, n. 87, p. 21-33, jul./set. 1962.